



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Ex.mo Senhor

Nossa Referência: FP-104/2014

Presidente da Comissão de Educação, Ciência e
Cultura da Assembleia da República

Data: 30/04/2014

Senhor Deputado Abel Baptista

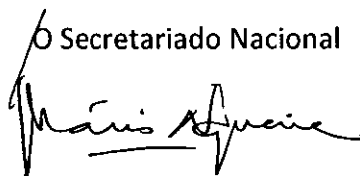
Assunto: Pedido de Informações à Petição n.º 340/XII/3ª - ***“Elaboração de Horários cumprindo as disposições legais de carácter pedagógico, no 1º Ciclo do Ensino Básico”***

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, relativa à petição n.º **340/XII/3ª** da iniciativa da cidadã Maria de Fátima Graça Ventura Brás, cumpre-nos prestar a seguinte informação:

- Relativamente à matéria aí inscrita, importa referir que a FENPROF já assumiu posição, em diversos documentos e petições em defesa da Escola Pública, tendo desenvolvido várias iniciativas relacionadas com os horários de trabalho, a saber:
 - **Abaixo-assinado** “Contra o aumento da componente letiva no 1.º ciclo do ensino básico”;
 - Comunicados de imprensa emanados do Secretariado Nacional da FENPROF.
 - Reuniões com os Diretores de Escola/Agrupamento;
 - Flyers e outros folhetos relativos aos horários de trabalho no 1º Ciclo, para divulgação nas Escolas.
 - Concentração em frente ao MEC, para a entrega de centenas de exemplos de horários, ***“Em defesa dos horários do 1º Ciclo: professores exigem reposição da legalidade”***.
- Quanto à sobrecarga da componente letiva, referida pela peticionária, consideramos que, com os Despachos Normativos n.º 7/2013 e n.º 7-A/2013, se abriu a possibilidade de os intervalos serem excluídos da componente letiva dos professores do 1º Ciclo. Ora isto introduz desigualdades, considerando a aplicação diferenciada da supracitada legislação, de Agrupamento para Agrupamento, e constitui um aumento efetivo do horário na sua componente letiva, nos casos em que os intervalos são excluídos da componente letiva, tornando ainda mais pesada a carga de trabalho letivo que recai sobre os docentes deste setor de ensino.

- Consideramos igualmente que a exclusão dos intervalos da componente letiva empobrece a continuidade da relação pedagógica, desenvolvida entre professores e alunos, característica diferenciadora deste setor de ensino, relativamente aos restantes.
- No que concerne às atividades que dão a resposta social às famílias, a FENPROF há muito que vem defendendo que as AEC, tal como hoje estão implementadas nas escolas, são parte integrante do currículo e não *“Atividades de Enriquecimento Curricular”* pelo que há uma necessidade urgente de outra organização curricular, a par de alterações consistentes e que não fiquem dependentes dos recursos disponíveis nas escolas, sendo garantida a existência de equipas, compostas por vários docentes, garantindo-se assim que, no âmbito do currículo, são desenvolvidas as atividades que hoje, incorretamente, integram as AEC e promovidas outras que realmente se enquadrem no conceito de enriquecimento do currículo.
- A FENPROF e os seus Sindicatos reconhecem a necessidade e a importância da resposta social às necessidades das crianças e das famílias, considerando, porém, que há excesso de tempo dedicado a atividades escolarizadas, nas horas dedicadas à ocupação de tempos livres, que deverão assumir uma componente lúdica e cultural, permitindo à criança o direito de brincar.
- A FENPROF considera que a petionária tem razão porque:
 - Ao querer aumentar a componente letiva dos docentes o governo aumenta, à margem da lei, o número de horas semanais de aulas das crianças em 2h30m, sobrecarregando-as do ponto de vista pedagógico, com mais atividades escolarizadas e também aumentando, na prática, o horário de trabalho dos professores.

O Secretariado Nacional


Mário Nogueira
Secretário-geral